



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.822, DE 29 DE MARÇO DE 2.006.

- Institui o “Dia do Imigrante Sírio-Libanês” no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tatuí, o “Dia do Imigrante Sírio-Libanês”, a ser comemorado anualmente na data de 17 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de Março de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/03/2.006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oswaldo Laranjeira Filho**
(Ofício nº 157/2.006, da Câmara Municipal de Tatuí).

*Publicado novamente por ter saído com incorreção.